

Vitória, 23 de janeiro de 2025.

## Resolução CREF22 nº 040/2025

Institui a Câmara de Esportes do CREF22/ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições Regimentais, conforme dispõe o inciso XXII, do art. 68 do Regimento Interno e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do CREF22, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

**CONSIDERANDO** a Resolução CREF22 nº 013/2023 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do CREF22/ES;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF22/ES, em reunião ordinária, de 25 de janeiro de 2025;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Câmara de Esportes como Câmara Temporária do CREF22/ES.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF22/ES.

- **Art. 2º** A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CREF22 nº 0013/2023.
- **Art. 3º** À Câmara de Esportes do CREF22/ES compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:
  - I Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a Esportes e Afins;
  - II Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à atuação profissional nos Esportes e Afins;
  - **III -** Propor a realização de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;
  - IV Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito dos Esportes e Afins;
  - **V -** Estabelecer relação institucional entre o CREF22 e as Pessoas Jurídicas que tenham objetivos a fim;



**VI –** Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo dos Esportes e Afins;

**VII-** Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito do Esporte;

**VIII -** Representar o CREF22 em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados ao esporte, mediante designação do Presidente do CREF22.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Procidente

CREF 004678-G/ES

Publicado no DOU em: 21/03/2025 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 120